

Assunto: Consulta Prévia n.º 2/2022 para a contratação da aquisição de serviços de assessoria de comunicação ao Bastonário da Ordem dos Médicos - Convite para apresentação de proposta

Exmos. Senhores,

Tendo em vista a contratação da aquisição de serviços mencionada em epígrafe, convida-se essa empresa a apresentar proposta no presente procedimento de Consulta Prévia, nos termos das seguintes condições:

1. Objecto do convite

O presente convite tem por objecto a apresentação de proposta para a aquisição de serviços de assessoria de comunicação ao Bastonário da Ordem dos Médicos, nos termos indicados no Caderno de Encargos.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a ORDEM DOS MÉDICOS, pessoa colectiva n.º 500984492, com sede na Av. Almirante Gago Coutinho, 151, 1749-084 Lisboa.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Nacional da Ordem dos Médicos, por deliberação datada de 14 de março de 2022, nos termos do artigo 24º-A do Código do Procedimento Administrativo onde foram igualmente aprovadas as peças do procedimento.

4. Fundamento da escolha do procedimento de consulta prévia

O procedimento de consulta prévia tem por fundamento a alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aplicável à Ordem dos Médicos nos termos do art.º 42.º, n.º 2, alínea b), da Lei 2/2013, de 10 de janeiro, uma vez que o valor do contrato a celebrar é superior a € 20.000,00, mas inferior a € 75.000,00.

5. Fornecimento das peças do procedimento

As peças do procedimento encontram-se disponíveis através da plataforma electrónica acinGov, cujo endereço electrónico é www.acingov.pt.

6. Órgão competente para prestar esclarecimentos e responder a erros e omissões

- 6.1. Os esclarecimentos devem ser solicitados à ORDEM DOS MÉDICOS, através da plataforma electrónica identificada no número anterior, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 6.2. No mesmo prazo, devem os interessados apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, de forma fundamentada e justificada, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detectadas nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP.
- 6.3. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados por escrito pela ORDEM DOS MÉDICOS até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- 6.4. No mesmo prazo, será comunicada a decisão sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.
- 6.5. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à rectificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo, ou até ao final do prazo de entrega das propostas.
- 6.6. Os esclarecimentos, as rectificações e as listas com a identificação dos erros detectados pelos interessados são disponibilizados na plataforma electrónica acima identificada e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados desse facto

7. Documentos da proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP

- b. Proposta, de acordo com o Anexo I ao presente convite.
- c. Eventuais documentos que contenham os atributos relativos a aspectos da execução do contrato;
- d. Documento(s) que contenha(m) a política de privacidade e protecção de dados do concorrente.
- e. Certidão emitida por estabelecimento de ensino superior indicando o grau académico dos trabalhadores afectos à prestação dos serviços
- f. Curriculum vitae dos trabalhadores afectos à prestação de serviços, indicando, com detalhe, a sua experiência em comunicação ou jornalismo;

8. Língua dos documentos que constituem a proposta

Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

10. Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser entregues até às 17 (dezassete) horas do dia 25/03/2022.

11. Modo de apresentação das propostas

11.1. A apresentação das propostas deve ser realizada através da plataforma acima identificada.

11.2. Todos os documentos da proposta devem ser assinados, sob pena de exclusão, nos termos do previsto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

12. Negociação das propostas

As propostas apresentadas não são objecto de negociação.

13. Prazo para manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

14. Agrupamentos

Não são admitidos agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas.

15. Preço Base

O preço base do presente procedimento é de € 36.000,00 (trinta e seis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

16. Critério de adjudicação

16.1 O critério de adjudicação é multifactor, composto pelos seguintes factores de avaliação:

- I. Preço (P)
- II. Composição, Qualificação e Experiência da Equipa (CQE)

16.2 Aos factores acima identificados é atribuída a seguinte ponderação:

- I. Preço (P) – 40% (quarenta por cento)
- II. Composição, Qualificação e Experiência da Equipa – 60% (sessenta por cento)

16.3 Será escolhida a proposta que obtenha a maior pontuação, calculada a partir da seguinte fórmula:

$$P \text{ (pontuação da proposta)} = P \times 40\% + CQE \times 60\%$$

16.4 Na avaliação do critério “Preço” será atribuído um ponto por cada € 100,00 (cem) euros que cada concorrente propuser a menos relativamente ao preço base fixado neste Convite e no Caderno de Encargos, devendo o Júri ordenar as propostas pela ordem crescente do número de pontos obtido por cada concorrente e, de seguida, atribuir zero pontos ao concorrente classificado em último lugar, um ponto ao concorrente classificado imediatamente a seguir e assim sucessivamente, até ao concorrente classificado em primeiro lugar. Não são consideradas fracções inferiores a € 100,00 (cem) euros.

16.5 Na avaliação do critério “Composição, Qualificação e Experiência da Equipa”, serão utilizados os seguintes subfactores:

- a. Composição da Equipa;
 - b. Qualificação e experiência da equipa.
- 16.6 Na avaliação do subfactor “composição da equipa” será atribuído 1 (um) ponto se a equipa afecta à prestação dos serviços tiver um elemento e 2 (dois) pontos se a equipa afecta à prestação dos serviços tiver dois ou mais elementos. Em qualquer caso, um dos elementos da equipa afecta à prestação dos serviços deve estar presente na sede da Ordem dos Médicos, em Lisboa, todos os dias úteis, durante um período mínimo de 4 horas.
- 16.7 Na avaliação do subfactor “Qualificação e Experiência da Equipa”, será atribuído 1 (um) ponto se pelo menos um dos elementos da equipa afecta à prestação dos serviços for licenciado ou mestre com até 5 (cinco) anos de prática na área da comunicação ou do jornalismo; 2 (dois) pontos se pelo menos um dos elementos da equipa afecta à prestação dos serviços for licenciado ou mestre com entre 5 (cinco) e 7 (sete) anos de prática na área da comunicação ou jornalismo; 3 (três) pontos se pelo menos um dos elementos da equipa afecta à prestação dos serviços for licenciado ou mestre com mais de 7 (sete) anos de prática na área da comunicação ou jornalismo.
- 16.8 Em caso de empate, será efectuado sorteio, sendo notificados todos os concorrentes da data e hora em que este se realizará, podendo todos estar presentes

17. Prestação de caução

É dispensada a prestação de caução, nos termos do art.º 88.º, n.º 2, alínea c), do Código dos Contratos Públicos.

18. Encargos do concorrente / adjudicatário

São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração das propostas.

19. Documentos de habilitação

No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos através da plataforma electrónica:

- 1. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- 2. Declaração relativa a trabalhadores emigrantes, conforme Anexo II ao presente convite;

3. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP;
4. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com todas as inscrições em vigor, ou código de acesso à mesma;
5. Declaração a que se refere o n.º 4 do art.º 69.º do CPA, conforme Anexo III ao presente convite;
6. Comprovação do registo do ou dos beneficiários efectivos do adjudicatário, nos termos do art.º 36.º, n.º 1, da Lei n.º 89/2017, de 21 de Agosto, aplicável nos termos das alíneas d) e e) do art.º 55.º do CCP.

20. Lei aplicável

Em tudo o omissso no presente Convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

21. Foro

Para dirimir todas as questões emergentes do presente procedimento é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Anexos

- Anexo I - Modelo de proposta;
- Anexo II - Modelo de Declaração relativa a Trabalhadores Imigrantes;
- Anexo III – Declaração a que se refere o n.º 4 do art.º 69º do CPA.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Conselho Nacional da Ordem dos Médicos

Anexo I – Modelo de proposta

(indicar nome do concorrente), com sede em [•], pessoa colectiva n.º [•], matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número [•], com o capital social de [•], depois de ter tomado conhecimento do objecto da aquisição de serviços para [•], obriga-se a executar a referida aquisição de serviços em cumprimento do Caderno de Encargos, declarando aceitar, sem reserva, todas as suas cláusulas, pela quantia global de (por algarismos e por extenso)

À quantia supra referida acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

A equipa afecta à prestação dos serviços é composta pelas seguintes pessoas:

1. [inserir nome, grau académico e anos de experiência em comunicação ou jornalismo]
2. ...

O concorrente compromete-se, ainda, a fazer deslocar o seu trabalhador indicado em [inserir referência] para estar presente na sede da Ordem dos Médicos, em Lisboa, todos os dias úteis, durante um período de 4 horas diárias.

Data:

Assinatura:

Anexo II – Modelo de declaração relativa a trabalhadores imigrantes

(indicar nome do concorrente), com sede em [•], pessoa colectiva n.º [•], matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número [•], com o capital social de [•], declara para os devidos efeitos legais, nos termos do disposto no art.º 198.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, que cumpre todas as obrigações legais relativamente a trabalhadores imigrantes utilizados na realização dos serviços prestados, designadamente a legislação laboral e as obrigações de declaração de rendimentos sujeitos a desconto respeitantes à Administração Tributária e à Segurança Social.

Data:

Assinatura:

Anexo III – Declaração a que se refere o artigo 69.º, n.º 4 do Código do Procedimento Administrativo

[nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade e representante legal de [•] [empresa, número de identificação fiscal e sede, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de [•], e bem assim das normas legais em matéria de impedimentos para a participação em procedimentos administrativos, designadamente de contratação pública, constantes dos art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo declara, sob compromisso de honra, que não se encontra a sua representada em nenhuma das situações ali previstas que a impeçam de participar no presente procedimento.

Mais declara, que sempre que o impedimento ocorrer após a apresentação da proposta, comunicará desde logo o facto ao responsável pela direcção do procedimento e cessará toda a sua actividade relacionada com o mesmo.

Data:

Assinatura: